



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo

**Ofício** Nº 1763/2022/IPHAN-ES-IPHAN

À Senhora

DIONNE MIRANDA AZEVEDO ERLER

Arqueóloga.

**Assunto: Resposta a Petição da Comunidade Urbana de Iguape, no município de Guarapari/ES.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01409.000487/2022-14.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informamos que recebemos e analisamos a Petição da Comunidade Urbana de Iguape, no município de Guarapari/ES.
2. Em relação ao questionamento encaminhado ao Iphan acerca da existência de *estudo de impacto ao patrimônio artístico, cultural, histórico, arqueológico ou natural* na área de uma atividade próxima à comunidade de Iguape e ao quilombo de Alto Iguape, temos as seguintes considerações a fazer:
  - 2.1. De acordo com nosso banco de dados, não há registro de nenhuma atividade no local indicado com coordenadas e imagens na petição. Dessa forma, a preocupação da comunidade é válida, sendo uma preocupação também deste órgão. Havendo um recurso hídrico no local, o potencial arqueológico da área é maior. Pela poligonal e características dos impactos mensurados no documento em questão, é muito provável que a Instrução Normativa nº 01/2015 exigisse estudo arqueológico da área e, pela presença da comunidade quilombola, também um estudo de impacto do patrimônio imaterial. De qualquer forma, não houve contato da Prefeitura de Guarapari ou do responsável pelo empreendimento com este órgão, estando a atividade irregular.
  - 2.2. Dessa forma, a fim de verificar se algum patrimônio arqueológico fora impactado pelas atividades denunciadas no processo em tela, o setor de arqueologia desta Superintendência realizará vistoria em momento oportuno na semana do dia 26 de dezembro do corrente ano. Após fiscalização e independentemente de ser constatado dano ao patrimônio arqueológico, será agendada reunião com a equipe responsável pelo licenciamento ambiental na Prefeitura de Guarapari, a fim de orientação de seus membros para com a legislação atual, no que tange o licenciamento.
3. Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**Elisa Machado Taveira**

Superintendente do Iphan no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Machado Taveira, Superintendente do IPHAN-ES**, em 20/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4062002** e o código CRC **2CEB8698**.

---

Rua José Marcelino, 203/205 - Bairro Cidade Alta, Vitória. CEP 29015-120  
Telefone: (27) 3223-0606 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)